



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresa de Obras Pública e Particulares

DELIBERAÇÃO N°077/2006

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 17 de Novembro de 2006, conceder à empresa "CONSFER, LDA", com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial n° 796/2000/1/24 - Praia, representada pelo

Sócio Gerente, José Luís Ferreira Silva, residente na Fazenda - Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – OBRAS PARTICULARES

1ª Categoria (*Edifícios e momento*)

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20.000 contos)

B – OBRAS PARTICULARES

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (20.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 17 de Novembro de 2006. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

(922)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

A NOTÁRIA: RITA DE CARVALHO OLIVIERA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia e uma folha, está conforme com o original extraída de folhas sessenta e oito verso a sessenta e nove verso, do livro de notas para escrituras diversas, número trinta e oito barra D, deste Cartório Notarial da Praia, uma escritura de Aumento de Capital da Sociedade Comercial denominada “VAZ & FILHOS, LDA”, com a sede social em Achada São Filipe - Praia, nos termos seguintes:

Que aumentam o capital social da sobredita sociedade, para cinco milhões e duzentos mil escudos, integralmente realizado pelos sócios António Pedro Vaz e Maria Filomena Carvalho de Almeida Vaz, com a transferência para a sociedade da propriedade de um prédio urbano, situado em Achada São Filipe - Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número 10.152 e descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 20.152, a folhas 31 vº, do livro B/77, passando a ser de seis milhões e quinhentos mil escudos, o qual atribuem o valor patrimonial de onze milhões de escudos, de acordo com o relatório que adiante se faz referência.

Que alteram o artigo 4º do pacto, o qual passa a ter a seguinte redacção:

O capital social de seis milhões e quinhentos mil escudos e encontra-se integralmente realizado de forma seguinte:

- António Pedro Vaz, uma quota de três milhões e novecentos mil escudos;
- Maria Filomena Carvalho de Almeida Vaz, uma quota de dois milhões e duzentos mil escudos;
- António Eça Carvalho Vaz, uma quota de duzentos mil escudos;
- Pedro Heleno Carvalho Vaz, uma quota de duzentos mil escudos.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 18 de Dezembro de 2006. – A Notaria, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(923)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade anónima denominada “MANUEL GOMES DOS ANJOS & FILHOS, SA” com sede nesta Cidade, com o capital de 15.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 57/1971/39/01.

Em consequência do mencionado aumento altera-se artigo 4º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

O capital social é de 17.600.000\$00, totalmente realizado em dinheiro e divididos em acções de mil escudos cada uma.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Dezembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(924)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SPLABGRIL – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”;

SEDE: Cidade da Praia, Rua 5 de Julho - Plateau, podendo por decisão do sócio único criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional quaisquer outras formas de representação noutros pontos do território nacional

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Serviços de restauração;
2. Exploração de casas de diversão nocturna;
3. Comercialização de artigos de artesanato. A sociedade por deliberação do sócio único poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares e conexas com o seu objecto nomeadamente, importação e comercialização de géneros alimentícios e bebidas.

CAPITAL: 1.500.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Victor Manuel Rosa Barreto Monteiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Sandra Lopes Barreto Monteiro, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau - Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do art.130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Dezembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(925)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de alteração da sociedade comercial denominada “VARELA & LEVY, LDA”, com sede em Palmarejo - Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1250/2002/03 /25.

Em consequência, altera-se o artigo 4º, nº 1, do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto:

- a) O comércio geral de importação, exportação de géneros alimentícios, bebidas, viaturas, motociclos, peças e acessórios auto;
- b) Compra, venda e permuta de viaturas, motociclos, peças, sobressalentes e acessórios auto;
- c) Indústria e transformação de inertes e materiais de construção civil;
- d) Importação de máquinas ligeiras e pesadas, equipamentos para construção civil e materiais de construção civil e naval;
- e) Representações.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Dezembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(926)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1163;
- c) Que foi requerida pelo número quatro do diário do dia 1 de Dezembro do corrente, por José Augusto Gomes Lima;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 962/2006:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 9º.....	30\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00
10% C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas “CABO LIMA, Limitada”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente sob o nº 1163.

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Em que são outorgantes:

1. LIMAGE – Agência de Navegação de Cabo Verde, Limitada, com sede social no Mindelo, Nif nº 200477706, registo nº 230;
2. Mário Joaquim Lima, viúvo, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz Concelho de S. Vicente, residente em Monte Sossogo, portador do bilhete de identidade nº 387123 emitido em 21/07/06 pelo arquivo de identificação de S. Vicente, Nif nº 152146806;
3. José Augusto Gomes Lima, solteiro, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz concelho de S. Vicente, residente em Monte Sossogo, portador do bilhete de identidade nº 220029 emitido em 18/10/05 pelo arquivo de identificação de S. Vicente, Nif nº 122002989;
4. Alcídia Maria Gomes Lima, solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz concelho de S. Vicente, residente em Chã de Alecrim, portadora do Bilhete de Identidade nº 2678 emitido em 20/02/03 pelo arquivo de identificação de S. Vicente, Nif nº 100267890;
5. Cristalina Maria Gomes Lima, solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz concelho de S. Vicente, residente nos Estados Unidos da América, neste auto representado por Mário Joaquim Lima.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “CABO LIMA – LIMITADA” e tem a duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede social na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo criar delegações ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto social o exercício do transportes marítimos de cabotagem - carga e passageiros.

Artigo 4º

1. O capital social é de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), em dinheiro, realizado em 50% e subscrito integralmente, correspondendo à soma das cinco quotas pertencentes aos designados sócios.

- LIMAGE - 3.200\$000\$00 correspondente a 80% (três milhões e duzentos mil escudos) do capital social;
- Mário Joaquim Lima - 200.000\$00 (duzentos mil escudos) correspondente a 5% do capital social;
- José Augusto Gomes Lima - 200.000\$00 (duzentos mil escudos) correspondente a 5% do capital social;
- Alcídia Maria Gomes Lima - 200.000\$00 (duzentos mil escudos) correspondente a 5% do capital social;
- Cristalina Maria Gomes Lima - 200.000\$ (duzentos mil escudos) correspondente a 5% do capital social.

2. O capital social encontra-se realizado em dinheiro, 50%, devendo os sócios realizar, no prazo de seis meses, o remanescente do capital social.

Artigo 5º

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.
2. A cessão de quotas a terceiros só é permitida por expresse consentimento da sociedade que, no entanto, reserva o direito de preferência.

Artigo 6º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ele carecer, nos montantes e condições que vierem a ser definidos em assembleia-geral.

Artigo 7º

1. A gerência e administração da sociedade cabem ao sócio José Augusto Lima, com dispensa de caução.
2. A gerência pode constituir procurador bastante ou delegar poderes num outro sócio, nos termos do Artigo 323º do Código Empresas Comerciais.
3. A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, pela assinatura do sócio gerente ou mandatário.
4. A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, livranças ou outros actos e contratos alheios aos seus fins.

Artigo 8º

Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os outros sócios e com os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se

Artigo 9º

A sociedade só se dissolve nos casos e nos termos previstos na lei.

Artigo 10º

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios em assembleia-geral e pelas disposições da lei das sociedade comerciais aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 1 de Dezembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(927)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo

CONSERVADOR/NOTÁRIO: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que, nos termos da acta da assembleia-geral, foram alterados parcialmente os estatutos da “ASSOCIAÇÃO JUVENIL PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MURRO FM”, matriculada nesta Conservatória Cartório sob o nº 22/050531 e em consequência o artigo 3º (objectivo) passa a ter a seguinte redacção:

1. A “ASSOCIAÇÃO JUVENIL PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MURRO FM” tem por objectivos:

- a) Desenvolver actividades de carácter sócio-económico, cultural e desportivo;
- b) Dinamizar iniciativas da sociedade civil, visando a participação da comunidade em eventos, acções e projectos para a melhoria da sua qualidade de vida;
- c) Promover debates sobre assuntos de interesse para a comunidade municipal;
- d) Fomentar intercâmbios culturais, sociais e desportivos, entre grupos e associações do concelho com suas congéneres no país e no estrangeiro;
- e) Realizar estudos de carácter técnico-científico para o desenvolvimento dos Mosteiros;
- f) Intervir junto de quaisquer entidades, públicas e privadas, na perspectiva do melhoramento das condições necessárias a uma adequada formação dos quadros do referido concelho;
- g) Promover e realizar actividades que conduzem à promoção social de crianças, jovens, mulheres e de terceira idade;
- h) Estabelecer relações de germinação com outras associações nacionais e estrangeiras ou com grupos de cidadãos de outros concelhos e da diáspora;
- i) Realizar obras de carácter comunitário;
- j) Participar em concursos públicos de construção de obras comunitárias.

2. Para prossecução dos seus objectivos a AJDCMFM empreenderá todas as acções legais e socialmente éticas que se mostrarem necessários à realização dos mesmos.

O texto completo dos estatutos, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos 12 de Dezembro de 2006. – O Conservador/Notário, *Augusto Alberto Mendes*.

(928)

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito da publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, que foi constituída, por escritura pública lavrada no dia vinte oito de Fevereiro do dois mil, do fls. 28vº a fls. 29vº do livro de notas para escrituras diversas número 3 – B desta Conservatória/Cartório, uma associação denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede em Atalaia, freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, cujo património Inicial é de 22.000\$00. Será representada pelo Presidente da Direcção.

Por deliberação da assembleia-geral constante da respectiva acta de 30/09/06, foram alterados parcialmente os estatutos da referida associação e em consequência, o artigo 4º (objectivo) passa a ter a seguinte redacção:

A Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento e promoção dos seus membros e da comunidade onde estão inseridos, devendo para tanto:

- a) Criar um espaço de participação cívico de diálogo e de convivência na comunidade;
- b) Contribuir para a iniciativa de auto promoção dos seus membros, apoiando-os nas resoluções dos problemas específicos;
- c) Defender os interesses legítimos de todos os sócios em especial os que trabalham no sector agro-pecuário e silvicultura, representando-os individualmente ou colectivamente junto das instituições vocacionadas para o efeito;

- d) Promover a formação profissional dos sócios, seus familiares e apoio técnico nas suas actividades económicas;
- e) Promover o participar em iniciativa de; carácter económico e social sem fins lucrativos para benefício dos sócios e da comunidade em geral;
- f) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com associações congéneres, nacionais e ou estrangeiras;
- g) Colaborar como parceiro com entidade: municipais e outras em tudo que possa contribuir para o desenvolvimento da associação e da sua comunidade;
- h) Garantir a realização de funerais dos associados bem como dos seus familiares (pais, filhos menores e cônjuge) e estimular o mutualismo no domínio de saúde (apoio médico e medicamentoso);
- i) Realizar obras de carácter comunitário;
- j) Participar em concursos públicos de construção de obras comunitárias.

O texto completo dos estatutos, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos 12 de Dezembro de 2006. – O Conservador/Notário, *Augusto Alberto Mendes*.

(929)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário de 21 de Março de 2005, pelo Dr. Jaqueline Silva Advogado;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 877/2005:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Artigo 11º, 2.....	600\$00
Soma.....	750\$00
Diário:	
IMP Soma.....	750\$00
10%C.J.	75\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	830\$00

São: (oitocentos e trinta escudos):

“PANTERA NEGRA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – RECREATIVA E CULTURAL”.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap nº 0305.10.21. – Facto: Registo do contrato de associação.

FIRMA: “PANTERA NEGRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – RECREATIVA E CULTURAL”

SEDE: Nº Sª das Dores - ilha do Sa1.

DURACÇÃO: Tempo indeterminado.

FINS: Promoção desportiva; recreativa; cultural e económico-social dos seus associados.

Fomentar e desenvolver a pratica desportiva das modalidades de:

- Basquetebol; andebol e voleibol, nas camadas jovens da ilha do Sal.
- Incentivar a pratica de outras modalidades desportivas.

PATRIMONIO INICIAL: O património inicial da associação é de cinquenta e um mil e quatrocentos escudos.

FORMA DE OBRIGAR: A associação obriga-se perante terceiros:

- a) Pela assinatura do Presidente da Direcção e pelo Vice-presidente;
- b) Em caso de impedimento de um, pela assinatura de outro membro e pelo tesoureiro.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

ESCRITURA

Elabora nos termos de nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código de Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro de 1997, que faz parte integrante da escritura de constituição da Associação “PANTERA NEGRA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RE-CREATIVA E CULTURAL”, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, sob o nº 07/2005.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 17 de Fevereiro de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(930)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que o presente fotocópia composta de nove folhas está conforme original do contrato da constituição duma sociedade anónima denominada “MEKANO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1291/06.09.27.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTO

Pelo presente documento particular que outorga nos termos dos números 1 e 3 do artigo 104º, numero 1 do artigo 110, números 1 e 3 do artigo 111º e artigos 272º e seguintes, todos do Código das Empresas Comerciais e elaborado nos termos e preceitos da nova redacção dada ao numero 2 do artigo 78º do Código do Notariado através do Decreto-Lei, número 2/97, de 10 de Fevereiro do Código do Notariado: Massimo Rigo, maior de idade, casado com Manuela Bressan sob o regime de comunhão de bens, titular do Passaporte de cidadão italiano número Y 424234, emitido por Itália, no dia 03 de Janeiro de 2005, natural de Sacile (PN) - Itália, com nacionalidade Italiana e residente em Colle Umberto (TV) - Itália, com domicílio profissional na Vila de Espargos - Ilha do Sal, Maurizio Dall’Armellina, maior de idade, casado com Viviana D’Alvise sob o regime de separação de bens, titular do Passaporte de cidadão italiano número E 219966, emitido por Itália, no dia 10 de Agosto de 2005, natural de Venezia (VE) Itália, com nacionalidade Italiana e residente em Conegliano (TV) - Itália, com domicílio profissional na Vila de Espargos - Ilha do Sal e Francesco Alicino, maior de idade, solteiro, titular do passaporte italiano número Y 297814, emitido por Itália no dia 16 de Julho de 2003, natural de Pordenone (PN) – Itália, com residência em Espargos Ilha do Sal, constituem uma sociedade por quotas que se regerá de acordo com os seguintes estatutos:

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis aplicáveis, a sociedade comercial denominada “MEKANO, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma “MEKANO, LIMITADA”.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) A exploração de actividades ligadas à Imobiliária e serviços e outras afins permitida por lei no sectores da imobiliária e serviços, bem como quaisquer outras actividades conexas, consultoria geral de investimento externo, representação,

mediação imobiliária, compra e venda de imóveis civis, industriais e de qualquer outro tipo, e participação noutras sociedades e a gestão imobiliária;

- b) A elaboração de projecto nas áreas de arquitectura, urbanismo e design, desenvolvimento, estudos para edifícios de todo o tipo e uso (habitação, comercio, escritórios, turístico e industria), projectos de interiores, e loteamentos, com a coordenação de todos os investimentos, incluindo engenharia, redes tecnológicas, espaços verdes, imobiliária e decoração, até à fase de execução, realização, e regularização, seja em sectores publico que privado; a elaboração de todos os documentos dos processos dos projectos e das propriedades horizontais; a execução de testes geológicos e movimentação de terras de qualquer género, e a consultadoria

Artigo 4º

(Realização do Objecto)

A realização do objecto referido no número anterior, poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedade de que “MEKANO, LIMITADA” faça parte ou ainda em autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

Artigo 5º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Espargos - Ilha do Sal.
2. A sociedade mediante decisão de assembleia-geral de Sócios, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações, em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 7º

(Capital Social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos de Cabo Verde) subscrito e realizado em dinheiro, representado por quotas:

- a) Massimo Rigo, 33 % (66.000\$00);
- b) Maurizio Dall’ Armellina, . 33% (66.000\$00);
- c) Francesco Alicino, 34% (68.000\$00).

Artigo 8º

(Aumento do Capital Social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral de Sócios, sendo o montante do mesmo subscrito e realizado integralmente em dinheiro.

Artigo 9º

(Prestações Suplementares)

Por deliberação da assembleia-geral de sócios, pode ser exigido prestações suplementares de capital a realizar em dinheiro.

- a) O montante máximo a realizar é até 10 (dez) vezes o capital social sendo que poderá ser chamado a efectuar o montante máximo ou parte dele;
- b) As prestações suplementares, após deliberação, registada em acta, será fixado o montante da mesma e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados desde a data da comunicação.

Artigo

(Contrato de Suprimentos)

- a) Considera-se contrato de suprimentos o contrato pelo qual os sócios emprestam, á sociedade, dinheiro ou outra coisa fungível ou o diferimento de créditos daquele sobre esta, ficando aquela obrigada a restituir outro tanto, do mesmo género e qualidade, desde que o mútuo ou o diferimento tenham carácter de permanência, mais de 1 (um) ano;
- b) No caso de todos os sócios efectuarem suprimentos á sociedade, as condições de juro e prazos de reembolso poderão ser estabelecidas em acta, dispensando-se assim a redução de escrito dos respectivos contratos;
- c) No caso de falência ou dissolução da sociedade, o reembolso dos suprimentos somente poderá efectuar-se após a satisfação dos restantes créditos, não sendo admissível a compensação de créditos da sociedade com créditos de suprimentos.

Artigo 11º

(Ano Social)

Para todos efeitos social é o ano civil.

Artigo 12º

(Divisão de Quotas)

1. A quota é divisível em caso de sucessão, transmissão inter vivo ou amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quota considera-se simultaneamente dado para a divisão da mesma.

Artigo 13º

(Transmissão de Quotas)

1. A quota é transmissível, quer por cessão, quer por efeito de mortis causa do um sócio.

2. Em caso de mortis causa de um sócio, os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos do Código das Sociedades Comerciais, no seu artigo 301 e demais legislação aplicável para o efeito.

Artigo 14º

(Cessão de Quotas)

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios, cônjuges, ascendentes ou descendentes e deve constar de escritura pública e demais preceitos para a constituição de Sociedades, salvo se resultar de processo judicial.

2. Os sócios são livres para ceder as suas quota, ou parte dela, a favor de não sócios, sendo que terá que a aprovação da maioria do capital social.

3. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas á quota que estiver em dívida á data da cessão.

4. A responsabilidade do cedente, referida no número anterior, cessa decorrido 3 (três) anos sobre a data a cessão.

Artigo 15º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerada ou não, é nomeada por deliberação da assembleia-geral de sócios.

2. Desde já, fica nomeado gerente, sem caução e sem remuneração, o sócio Francesco Alicino.

3. Fica o gerente, desde já, autorizado a proceder á movimentação da conta aberta em nome da sociedade, onde foi depositada a soma do valor das entradas correspondente ao capital social realizado, após a celebração do pacto social e antes do registo, nos termos estatutários e do artigo 277º, alínea 2) do Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo número 3/99, de 29 de Março, nomeadamente para fazer face ás despesas de constituição e transformação, de registo, de início de actividade e de aquisição de bens e equipamentos.

Artigo 16º

(Mandatários e Procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 17º

(Vinculação da Sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura dos gerentes ou de procuradores.

Artigo 18º

(Actos Estranhos aos Fins Sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem os fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 19º

(Participação em Outras Sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral de sócios e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 20º

(Da Assembleia-Geral)

1. A presidência da assembleia-geral de sócios caberá ao sócio presente que detiver maior fracção de capital social preferindo-se em igualdade de circunstâncias o mais velho.

2. As decisões da assembleia-geral de sócios devem ser transcritas em livro de actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas por os todos os sócios presentes.

3. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia-geral são convocados pelos gerentes por telegrama, telex, fax ou por carta registrada, dirigida a todos os sócios, com 30 dias de antecedência.

Artigo 21º

(Balanços e Lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral de sócios poderá submeter as contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão creditados na respectiva conta e postos a disposição dos sócios 30 (trinta) dias após a deliberação da distribuição dos mesmos, salvo, se for decidido expressamente o contrario, quando ao prazo e forma distribuição, neste, último caso (distribuição) poderão, os lucros líquidos apurados, permanecer na sociedade.

3. Cobertura de prejuízos, no caso de os haver, no exercício em questão, estes poderão ser assumidos pelos sócios ou ser cobertos por resultados transitados positivos e/ou reservas legais.

4. Não poderá ser distribuído, aos sócios, lucros do exercício que sejam necessários para cobrir prejuízos transitados, ou para formar ou reconstruir reservas impostas nos termos legais.

5. Sem prejuízo do preceituado quando á redução do capital social, não pode ser distribuído aos sócios bens da sociedade quando a situação líquida desta, tal como resulta das contas elaboradas e aprovadas nos termos legais, for inferior á soma do capital e das reservas legais, ou se tome inferior a esta em consequência de tal distribuição.

Artigo 22º

(Fiscalização)

A assembleia-geral de sócios pode deliberar criar um órgão de fiscalização da sociedade, o qual será obrigatoriamente composto por um número impar de membros e do qual fará parte um fiscal único independente.

Artigo 23º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia-geral de sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interditado, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago de forma a combinar entre os sócios.

Artigo 24º

(Divergências)

1. Para todos os litígios entre a sociedade e os sócios ou entre estes, relativos á sociedade, deverá recorrer-se a uma comissão de arbitragem, cabendo a cada uma das partes em litígio a nomeação de um árbitro para integrar a comissão, e os árbitros escolhidos pelas partes escolherão um terceiro que presidirá aos trabalhos da referida comissão de arbitragem.

2. Esse terceiro árbitro escolhido, em casos de empate na votação, tem voto de qualidade.

Artigo 25º

(Casos Omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 27 de Novembro de 2006. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(931)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dez do diário de 10 de Outubro de 2006, pelo Piecarlo Prevosto;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1012/2006:

Artigo 1º.....	30\$00
Artigo 9º.....	40\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00

Diário:

IMP Soma.....	220\$00
10%C.J.	30\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“PIERCARLO PREVOSTO – Empresário em nome Individual”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. Nº 04.20.10.06. FACTO - Matrícula de comerciante em nome Individual.

NIF Nº: 152772758

IDENTIFICAÇÃO: PIERCARLO PREVOSTO, separado, de nacionalidade Italiana, residente na Palmeira, Ilha do Sal.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Actividade Náutica e Turística; Prestação de Serviços

FIRMA: PIERCARLO PREVOSTO – ACTIVIDADE NÁUTICA E TURISTICA

SEDE: Palmeira - Ilha do Sal

INICIO DE ACTIVIDADE: 1 de Agosto de 2006

CAPITAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos)

NATUREZA: Definitiva

GERÊNCIA: O mesmo

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(932)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário de 23 de Outubro de 2006, pelo Álvaro César de Castro Santos;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1052/2006:

Artigo 1º.....	30\$00
Artigo 9º.....	40\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00

Diário:

IMP Soma.....	220\$00
10%C.J.	30\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“GPA - GESTÃO E PROMOÇÃO DE OBRAS, S.A. – FILIAL DE CABO VERDE”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. nº 03 – 06.10.26 – Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: GPA – GESTÃO E PROMOÇÃO DE OBRAS, S.A.

FILIAL DE CABO VERDE.

NIF: 2529575 63.

SEDE: Nossa Senhora das Dores, Ilha do Sal- Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: Promoção imobiliária, urbanização de terrenos; construção de imóveis, compra e venda de prédios e revenda dos adquiridos para esse fim, comercialização de imóveis e ainda a realização de estudos, fiscalização, comercialização e a gestão de empreendimentos.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 300.000 euros (trezentos mil euros) integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por sessenta mil acções de valor nominal de cinco euros cada.

CONSEHO FISCAL: E composto por um único revisor oficial de contas e um suplente ou por três membros efectivos e um suplente eleito em Assembleia-geral, por um mandato com duração de três anos, reelegível uma ou mais vezes.

ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração composto até ao limite de sete membros, eleito em Assembleia-geral, por um mandato com duração de três anos, reelegível uma ou mais vezes.

VINCULAÇÃO: A sociedade obriga-se pela assinatura de dois administradores e nos actos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

ADMINISTRADORES:

Presidente: – Artur Pinto Ravara;

Vogais:

– Victor Manuel Hipólito da Silva Mateus e;

– José Alberto Leal Arrobas da Silva.

FISCAL UNICO: – Espirito Santo & Associados, SROC, S.A., com sede na Avenida Estados Unidos da América, nº 97, 6º dtº, Lisboa, Portugal.

SUPLENTE: Luís Filipe Pinto Gonçalves da Cruz, ROC, com o domicílio supra referido.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(933)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número oito do diário de 22 de Novembro de 2006, pelo Sean William Coleman;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1072/2006:

Artigo 1º,.....	30\$00
Artigo 9º,.....	40\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00

Diário:

IMP Soma.....	220\$00
10%C.J.	30\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“SEAN WILILIAM COLEMAN – Empresário em nome Individual”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. Nº 08.22.11.06. FACTO – Matricula de comerciante em nome individual.

NIF Nº: 153012498

IDENTIFICAÇÃO: Sean Wililiam Coleman, casado sob regime comunhão de bens adquiridos com Mireille Martel, natural da British Citizen, residente na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Serviços Imobiliários por contra própria e por conta de outros, Intermediação Imobiliária.

FIRMA: SEAN WILILIAM COLEMAN – IMOBILIÁRIA

SEDE: Vila de Santa Maria - Ilha do Sal

INICIO DE ACTIVIDADE: 13 de Novembro 2006

CAPITAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos)

NATUREZA: Definitiva

GERENCIA: O mesmo

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(934)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número cinco do diário de 14 de Setembro de 2006, pelo Cláudio Morlém;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1080/2006:

Artigo 1º,.....	30\$00
Artigo 9º,.....	40\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00

Diário:

IMP Soma.....	220\$00
10%C.J.	30\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PALEXTRA” – abreviadamente A.D.P.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap nº 05 -06.09.14 - Facto: Registo de Associação.

DENOMINAÇÃO: “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PALEXTRA”.

NIF: 552782807.

SEDE: Vila de Sal Rei, Ilha da Boavista

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

FINS: A associação tem por fim principal: As actividades desportivas, promovendo e incentivando o desporto, a manutenção física, tendo por base” corpo são em mente são”

PATRIMONIO INICIAL: O património inicial da associação é de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

ORGÃOS SOCIAIS: Assembleia-geral; 2. Direcção e 3. Conselho Fiscal e Jurisdicional e Conselho Técnico.

DIRECÇÃO: A Direcção é constituída por um Presidente, dois Secretários e um Tesoureiro, eleitos em assembleia-geral.

REPRESENTAÇÃO: A associação é representada pelo seu Presidente da Direcção.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(935)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número sete do diário de 22 de Novembro de 2006, pelo Andrea Piccioni;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1094/2006:

Artigo 1º,.....	30\$00
Artigo 9º,.....	40\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00

Diário:

IMP Soma.....	220\$00
10%C.J.	30\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“ANDREA PICCIONI, Empresário em nome Individual”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. Nº 07.22.11.06. FACTO - Matricula de comerciante em nome Individual.

NIF Nº: 153012307

IDENTIFICAÇÃO: Andrea Piccioni, solteira, maior, de naturalidade Italiana, residente na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Trabalho de Instalações Eléctricas.

FIRMA: “ANDREA PICCIONI – INSTALAÇÕES ELECTRICAS”.

SEDE: Vila de Santa Maria - Ilha do Sal

INICIO DE ACTIVIDADE: 13 de Novembro de 2006

CAPITAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos)

NATUREZA: Definitiva

GERENCIA: O mesmo

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(936)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número seis do diário de 22 de Novembro de 2006, pelo Tamara Orsoni;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1097/2006:

Artigo 1º,.....	30\$00
Artigo 9º,.....	40\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00
Diário:	
IMP Soma.....	220\$00
10%C.J.	30\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“TAMARA ORSONI – Empresário em nome Individual”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap; Nº 06.22.11.06. FACTO – Matrícula de comerciante em nome Individual.

NIF Nº 15301245.

IDENTIFICAÇÃO: Tamara Orsoni, solteira, maior, de naturalidade italiana, residente na Vila de Santa Maria, ilha do Sal.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Comércio geral de artigos de moda e artesanato.

FIRMA: “TAMARA ORSONI – ARTIGOS DE MODA E ARTESANATO”

SEDE: Vila de Santa Maria - Ilha do Sal

INICIO DE ACTIVIDADE: 13 de Novembro de 2006

CAPITAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos)

NATUREZA: Definitiva

GERENCIA: O mesmo

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(937)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo

CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESRE DEODATO DA CIRCUNCISÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que foi alterado o capital social da sociedade comercial “CABOCEM – SA”, Indústria Cimenteira, matriculada sob o nº 5612004 na Conservatória e Cartório Notarial do Porto Novo.

Ap. 01. 2006.04.05: – Acta nº 03/2005 Aumento do Capital Social e Nova distribuição das acções:

Aumento do capital social de 100.000.000\$00 para 300.000.000\$00.

Distribuição:

- Andrea Stefanina - 85,8% - 2575 acções, no valor CVE: 257.500.000\$00;
- Stefanina Engineering SPA - 11,7% - 350 acções no valor CVE: 35.000.000\$00;
- Anibal Valdemar Chantre Oliveira - 1,7% - 50 acções no valor CVE: 5.000.000\$00;
- José Pedro Máximo Chantre d'Oliveira - 0,8% - 2S acções no valor de 2.500.000\$00.

Conservatória e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 11 de Março de 2006 – O Conservador/Notário: *Silvesre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(938)

CAVIBEL, S.A.R.L. – Industria de Bebidas de Cabo Verde

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto no artigo 406º, nº 1, do Código das Empresas Comerciais, conjugado com o artigo 14º, nº 1, alínea c), do pacto social da sociedade, são convocados os accionistas da CAVIBEL – Indústria de Bebidas de Cabo Verde, S. A., para uma reunião extraordinária da Assembleia-Geral, a ter lugar na sede da sociedade, no dia 24 de Janeiro de 2007, às 17 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Recomposição da Mesa da Assembleia-Geral;
2. Recomposição do Conselho de Administração.

Mesa da Assembleia-Geral da CAVIBEL, S.A.R.L. – Industria de Bebidas de Cabo Verde, aos 19 de Dezembro de 2006. – O Presidente, *Ilegível*.

(939)

CERIS – Sociedade Cabo-Verdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A.R.L.

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto no artigo 406º, nº 1, do Código das Empresas Comerciais, conjugado com o artigo 21º, nº 1, alínea c), do pacto social da sociedade, são convocados os accionistas da CERIS – Sociedade Cabo-verdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A., para uma reunião extraordinária da Assembleia-Geral, a ter lugar na sede da sociedade, no dia 24 de Janeiro de 2007, às 16 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Recomposição da Mesa da Assembleia-Geral;
2. Recomposição do Conselho de Administração.

Mesa da Assembleia-Geral da CERIS – Sociedade Cabo-verdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A.R.L., aos 19 de Dezembro de 2006. – O Presidente, *Ilegível*.

(940)

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

TABELA III – AVISOS E ANÚNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av: Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 300\$00